



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal da Bahia

TERMO DE REFERÊNCIA

(COMPRAS) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2022

Processo Administrativo nº 23066.062162/2022-96

1. DO OBJETO

- 1 Contratação de serviços para manutenção preventiva/corretiva em diversos equipamentos laboratoriais, AUTOCLAVE, AGITADOR MAGNÉTICO, CENTRÍFUGA, MAQUINA DE ESCOVAÇÃO e CAPELA DE EXAUSTÃO) que viabilizam EXECUÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA vinculados ao Programa de Pós- Graduação em Biociências e Pós-Graduação Processos Interativos dos Órgãos e Sistemas.

ITEM	DESCRIÇÃO	SIPAC	CATSER	QUANT	UND	VALOR
1	INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO/REPARO - AGITADOR MAGNÉTICO, LOGEN	3917000000588	16314	1	UND	R\$370,00
2	INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO/REPARO - AUTOCLAVE, PRISMATEC	3917000000587	16314	1	UND	R\$430,00
3	INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO/REPARO - CENTRÍFUGA REFRIGERADA, NOVA TÉCNICA	3917000000589	16314	1	UND	R\$4.000,00
4	INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO/REPARO - EQUIPAMENTO LABORATÓRIO - CAPELA DE EXAUSTÃO	3917000000516	16314	1	UND	R\$8.568,00
5	INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO/REPARO - EQUIPAMENTO PARA SIMULAÇÃO DE ESCOVAÇÃO	3917000000590	16314	1	UND	R\$4.000,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Manutenção preventiva/corretiva (considera-se preventiva ocorrências de defeitos por desgastes que visam ajustes mecânicos, lubrificação, e verificações para manter condições normais de funcionamento; considera-se corretiva reparos, testes, calibrações para retornar funcionamento), em equipamento laboratorial que viabilizam EXECUÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA vinculados aos Programas de Pós-Graduação. Assim, é possível disponibilizar mecanismo para treinamento prático de seus pós-graduandos, que irão atuar na rotina privada ou pública, seja como profissional ou docente, torna-se fator de elevada importância através da manutenção de infraestrutura de seus laboratórios

3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA – FUNDAMENTO LEGAL

- 3.1. A presente contratação enquadra-se, como dispensa de licitação, por se tratar de produto para pesquisa e desenvolvimento discriminado em Projeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 4.1. Trata-se de aquisição de bem comum.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 O serviço deverá ser executado em até 15 dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, nos laboratórios da Universidade Federal da Bahia, nos seguintes campi: Instituto de Ciências da Saúde – ICS, em Salvador-Ba, e Instituto Multidisciplinar em Saúde, Campus Anísio Teixeira – IMS/CAT, em Vitória da Conquista – Ba.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações da Contratante:
- 6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
 - 6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
 - 8.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a

ordem bancária para pagamento.

- 8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no termo de referência.
- 8.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
 - 8.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 8.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 8.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que

a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: (6 /

$$I = (TX) \quad I = \frac{100}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência pela falta do subitem 15.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 15.1.1 a 15.1.10;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.10, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

- 9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 10.1. O custo estimado da contratação é de R\$ R\$ 17.368,00.
- 10.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante no processo administrativo, elaborado com base nas normas estabelecidas pela Instrução Normativa ME/SGD nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.
- 10.3. A pesquisa de preços realizada consta nos autos do processo. A metodologia utilizada para obtenção do valor unitário referencial do item foi a média dos valores obtidos nas cotações de preços de fornecedores, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da UFBA para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

1.2.

INFORMAÇÕES ORÇAMENTARIAS (PARA USO DO SETOR ORÇAMENTARIO)		
Opção Orçamentária:	ORÇAMENTO CONVÊNIO OFICIAL-	Convênio: CONVÊNIO CAPES PROAP
Modalidade de Empenho:	Não Informado	
Contenções:	SIAFI / ESF / PTRES / FONTE / NATUREZA / PI / VALOR / 1 / 170062 / 8100915405 / 339039 / OCCCU09414N / R\$ 4.800,00	

1.3.

INFORMAÇÕES ORÇAMENTARIAS (PARA USO DO SETOR ORÇAMENTARIO)		
Opção Orçamentária:	ORÇAMENTO CONVÊNIO OFICIAL-	Convênio: CONVÊNIO CAPES PROAP
Modalidade de Empenho:	Não Informado	
Contenções:	SIAFI / ESF / PTRES / FONTE / NATUREZA / PI / VALOR / 1 / 170062 / 8100915405 / 339039 / OCCCU09414N / R\$ 8.568,00	

1.4.

INFORMAÇÕES ORÇAMENTARIAS (PARA USO DO SETOR ORÇAMENTARIO)		
Opção Orçamentária:	ORÇAMENTO CONVÊNIO OFICIAL-	Convênio: CONVÊNIO CAPES PROAP
Modalidade de Empenho:	Não Informado	
Contenções:	SIAFI / ESF / PTRES / FONTE / NATUREZA / PI / VALOR / 1 / 170062 / 8100915405 / 339039 / OCCCU09414N / R\$ 4.000,00	

Salvador-BA, 26 de OUTUBRO de 2022.

Omar Ribeiro Matos

Matrícula SIAPE:1659531

Aprovo,

Wagner Miranda Gomes
Pró-Reitor de Administração da UFBA.
Matrícula SIAPE nº 1476205